

PALESTRA - O Conselho Municipal de Políticas Públicas para Drogas e Álcool de Volta Redonda - COMUDA, realiza, entre os dias 18 a 26 de junho, a I Semana Municipal de Conscientização do Álcool e outras Drogas. A programação começa com palestra 'Fatores de Riscos e Proteção ao uso de Drogas', na Cúria Diocesana, das 14 às 15 horas, no dia 18, quinta-feira.



CAMPEONATO - A Equipe Municipal de Ginástica Olímpica participará do Campeonato Brasileiro de Trampolim, que será realizado de 17 a 21, em Contagem (MG). Os atletas participarão nas provas de Trampolim Simples, Duplo-mini trampolim e Tumbling.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XV - R\$ 0,30 - Nº 867 EDIÇÃO EXTRA ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA 16 DE JUNHO DE 2009

Smac realiza caminhada no Dia Mundial de Conscientização contra a violência aos idosos

A programação do evento incluiu sessão do filme 'Divã', no Cine 9 de Abril

A Secretaria de Ação Comunitária - Smac, a Academia da Vida e o Conselho do Idoso realizaram na segunda-feira, 15, uma caminhada pelo Dia Mundial de Conscientização Contra a Violência aos Idosos. De acordo com a diretora do Departamento de Proteção Básica da Smac, o objetivo principal do evento é evidenciar os tipos de violências mais praticados contra a pessoa idosa, que são: violência física, abuso psicológico, negligéncia, abandono, auto negligéncia e abusos financeiros.

Participaram do evento o secretário de Ação Comunitária, o presidente da Fundação Beatriz Gama, e o representante do Governo Municipal. A concentração para a caminhada foi na Praça Sávio Gama (Praça da Prefeitura), às 13h30min, com saída às 14 horas e chegada às 15 horas, na Vila Santa Cecília.

Cerca de 500 pessoas, incluindo idosos, seus familiares e amigos, participaram do evento. A programação do evento contou com a apresentação de uma peça sobre as agressões contra idosos e com uma sessão de cinema com o filme 'Divã', com a atriz 'Global' Lília Cabral, distribuição de pipoca e suco.

O secretário de Ação Comunitária agradeceu a presença dos idosos e ressaltou a preocupação do governo com a qualidade de vida da pessoa idosa. "Apesar de

todo o trabalho desenvolvido pelo governo, infelizmente ainda existem pessoas que praticam a violência contra o idoso", disse, frisando que a caminhada serviu também para mostrar que o governo municipal trabalha para que seus idosos tenham dias melhores.

O representante do Governo Municipal ressaltou a importância do evento e convidou os idosos para o Baile da Melhor Idade que será realizado na sexta-feira, dia 19, na Ilha São João. "Vamos anunciar a viagem da Melhor Idade com um show da cantora Ângela Maria", disse, solicitando aos idosos que denunciem qualquer tipo de violência. "Não podemos permitir que isto aconteça em nossa cidade", falou.

Dando continuidade as comemorações do Dia Mundial de combate à Violência contra a pessoa Idosa, a Smac realiza na quarta-feira, dia 17, às 14 horas, no Clube Comercial, um evento para mostrar aos idosos e seus familiares todo o trabalho que vem sendo desenvolvido pela secretaria no atendimento a pessoa idosa.

"Vamos falar sobre o Centro Dia para Idosos, Ligue Idoso, além de divulgar o Estatuto do Idoso", explicou o secretário. O evento contará também com a apresentação de peças de teatro pela Academia da Vida e pelos Grupos de Convivência, Dinâmica musical e apresentação sobre a inserção de idosos em instituições de longa permanência.



Fevre oferece cursos técnicos de enfermagem e informática

A Fevre - Fundação Educacional de Volta Redonda e Faetec - Fundação de Apoio à Escola Técnica abrem, na quarta-feira, 17 de junho, inscrições para cursos técnicos gratuitos de Enfermagem e Informática. As inscrições

podem ser feitas até o dia 03 de julho, somente pelo site: www.faetec.rj.gov.br, com custo de R\$ 30.

As aulas serão ministradas no Colégio Getúlio Vargas, no Laranjal. Ao todo são 114 vagas, di-

vididas em três turmas. Sendo uma noturna para informática, com 38 vagas; uma noturna e uma no período da tarde para enfermagem, ambas com 38 vagas. As aulas começam no mês de agosto.

Antonio Francisco Neto Prefeito Municipal
Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves Vice-Prefeito
Fernando Antônio Rodrigues de Almeida Secretário Municipal de Governo
Carlos Macedo da Costa Secretário Municipal de Administração
Lincoln Botelho da Cunha Secretário Municipal de Planejamento
José Carlos de Abreu Secretário Municipal de Fazenda
Suely das Graças Alves Pinto Secretária Municipal de Saúde
Sebastião Faria de Souza Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH
Reginaldo Moreira Rosa Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Raful
Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção Secretária Municipal de Educação
Moacir Carvalho de Castro Filho Secretário Municipal de Cultura
Rosemari Machado Vilela Secretária Municipal de Esporte e Lazer
José Jerônimo Telles Filho Secretário Municipal de Obras
Carlos Roberto Paiva Secretário Municipal de Serviços Públicos
Munir Francisco Secretário Municipal de Ação Comunitária
Carlos Macedo da Costa Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Arleusa Salotto Alves Procurador Geral do Município
Carlos Amaro Chicarino de Carvalho Secretário Municipal do Meio Ambiente
Almir de Souza Rodrigues Diretor-Presidente da Cobah/VR
Paulo César Lopes Netto Presidente da EPD/VR
José Luiz de Sá Presidente da FEVRE
Paulo César Lopes Netto Diretor-Geral do Fundo Comunitário
Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira Presidente da Fundação Beatriz Gama
Lincoln Botelho da Cunha Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
Paulo Cesar de Souza Diretor-Executivo do SAAE/VR
Haroldo Fernandes da Silva Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo
Ricardo Ballarini Assessor de Comunicação Social

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR

Telefone: (24) 3339-9060 - **Fax:** 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com

Organização dos atos oficiais:
Sandra M. Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 4.594

Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Parcelamento da Dívida do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda - IPPU/VR, com a Caixa Econômica Federal - CEF.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Volta Redonda a firmar Acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal, na forma da Resolução nº 466/04, com retificação publicada no Diário Oficial da União, de 11/janeiro/2005, do Conselho Curador do FGTS, da Circular Caixa nº 348/05 e da Resolução nº 467/04, com retificação publicada no Diário Oficial da União, de 11/janeiro/2005, relativo aos débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda - IPPU/VR.

Artigo 2º - O parcelamento dos débitos judiciais será feito para pagamento em 60 (sessenta) meses e dos débitos administrativos será feito para pagamento em 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da data da assinatura do Acordo de Parcelamento.

Artigo 3º - Durante o prazo do parcelamento, as parcelas serão corrigidas pela TR (Taxa Referencial). Incidirão, ainda, juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês), em conformidade com o artigo 6º, caput, da Lei Federal nº 9964/00, c/c artigo 22, caput, e § 1º, da Lei Federal nº 8036/90.

Artigo 4º - O Poder Executivo, para garantia do acordo, em caso de eventual inadimplência, fica autorizado a utilizar cotas, no percentual máximo de 3% (três por cento), do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante todo o prazo de vigência do parcelamento.

Parágrafo Único - Os recursos acima mencionados somente serão retidos em caso de inadimplência no pagamento das parcelas acordadas.

Artigo 5º - O Poder Executivo, durante o prazo de Acordo de Parcelamento (60 e 72 meses), consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste de que trata o artigo 1º.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de junho de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.595

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio para a implantação de Cursos Técnicos Profissionalizantes Pós Médio

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, Universidade Federal Fluminense - UFF, Sindicato do Comércio Varejista de Volta Redonda - SICOMÉRCIO, Sindicato dos Empregados no Comércio de Volta Redonda - S.E.C.V.R, Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Volta Redonda - ACIAP/VR, Câmara de Dirigentes Lojistas de Volta Redonda - CDL, para a implantação de Cursos Profissionalizantes, em parceria com a Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE.

Artigo 2º - O convênio ora autorizado será para os cursos: Pós Médio de Técnico em Vendas, Técnico em Comércio e Técnico em Finanças, com carga horária de 800 (oitocentas) horas/aula cada curso, com início em agosto de 2009 e término em julho de 2010.

Parágrafo Único - Somente em caso de eventual reaprovação em alguma disciplina, que os cursos poderão ser ministrados até o mês de dezembro de 2010.

Artigo 3º - O Convênio ora autorizado estabelece que sejam criadas 06 (seis) turmas, sendo 02 (duas) turmas para cada curso, com 40 (quarenta) alunos cada, totalizando 240 (duzentos e quarenta) alunos.

Parágrafo Único - As vagas oferecidas para os referidos cursos técnicos serão preenchidas através de Edital de prova de seleção, publicado no site www.portalvr.com, no Diário Oficial do Município e divulgado junto aos meios de comunicação, com os requisitos necessários, estabelecidos pelos conveniados.

Artigo 4º - O Poder Público Municipal fornecerá, através da FEVRE, as acomodações, estrutura material e contratações de professores para a implantação dos referidos cursos, ficando sob a responsabilidade da FEVRE o pagamento da remuneração dos professores contratados, observando-se os limites legais permitidos.

Artigo 5º - O Poder Público contratará, durante a vigência do convênio, 18 (dezoito) Professores e 03 (três) Supervisores para os referidos cursos, distribuídos da seguinte forma:

A) 08 (oito) Professores contratados de junho a dezembro de 2009, que irão, também, elaborar o material didático para o início das aulas em agosto de 2009;

B) 08 (oito) Professores, contratados de janeiro até julho de 2010;

C) 02 (dois) Professores, contratados de agosto até dezembro de 2010, para atender ao disposto no parágrafo único, do art. 2º, da presente Lei;

D) 03 (três) Supervisores, contratados a partir de junho de 2009.

Artigo 6º - A seleção e contratação dos Professores, para preenchimento das vagas para os cursos mencionados no art 2º, serão realizadas através de processo seletivo realizado pelo Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, através de provas e/ou títulos.

Parágrafo Único - Os Supervisores dos referidos cursos serão indicados pelos órgãos conveniados, após análise de currículos, priorizando-se as indicações por formação/graduação.

Artigo 7º - O Poder Públíco estabelecerá a carga horária de 28 (vinte e oito) horas/aula semanais para os Professores e Supervisores, sendo 24 (vinte e quatro) horas/aula, em reunião ou em atividades pedagógicas, e 04 (quatro) horas/aulas, para TD (tempo disponível).

§ 1º - Excepcionalmente o Poder Públíco, de acordo com as necessidades da grade curricular a ser implantada, poderá dividir a carga horária de 28 (vinte e oito) horas/aula, de 1 (um) Professor, por 02 (dois) Professores de 14 (catorze) horas/aula, sem alterar o número de aulas e valores previstos no caput e parágrafo segundo deste artigo.

§ 2º - A remuneração, por hora/aula e demais vantagens, dos Professores e Supervisores será a mesma já fixada para os demais Professores da FEVRE.

Artigo 8º - As despesas previstas no art. 4º, decorrentes do convênio autorizado, correrão à conta da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE.

Artigo 9º - Os conveniados, no prazo de 30 (trinta) dias, estabelecerão, através de regulamentação, as atribuições de cada órgão conveniado.

Artigo 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de junho de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 11.376

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 27, da Lei Municipal nº 4.512, de 05 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 130.945,23 (cento e trinta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos) no Programa de Operacionalização do Zoológico Municipal - Material de Consumo, na SMMA, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.16.04.1220.1632.123	33903900.00	916.120	R\$ 130.945,23

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Operacionalização do Zoológico Municipal - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na SMMA, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.16.04.1220.1632.123	33903900.00	916.135R\$	130.945,23

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 05 de junho de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Fazenda

EDITAL N° 014/2009 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Municí-

pio de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta) por cento do valor da multa conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea "b", ambos da Lei Municipal 1896/84, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO N° 0031/09 AUTO DE INFRAÇÃO N° 27600 DECISÃO N° 039/09

em nome de: MAURO DE AMORIM DIAS.

Volta Redonda, 10 de junho de 2009.

ELISANGELA RANGEL N. DE ALMEIDA
Diretora do DS/SMF

EDITAL N° 015/2009- DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal, órgão julgador em Segunda Instância Administrativa, manteve a procedência do auto de infração número 27128, por unanimidade.

Fica, assim, V.Sª notificada de que o valor da multa poderá ser pago no prazo de trinta dias a partir do recebimento desta notificação, com abatimento de 20 (vinte) por cento, conforme disposto nos artigos 201 e 72, § 6º, alínea "c", ambos da Lei Municipal 1896/84.

O não pagamento acarretará a inscrição em Dívida Ativa

PROCESSO N° 1111/2007 AUTO DE INFRAÇÃO N.27128 NOTIFICAÇÃO N° 8946/09

em nome de: MARIADOS VENTOS COM. DE ART. DO VESTUÁRIO LTDA.

Volta Redonda, 10 de junho de 2009.

ELISANGELA RANGEL N. DE ALMEIDA
Diretora do DS/SMF

Secretaria Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 256/2007 - SMA

Claire Wilma Amorim Busich, matrícula 075.345, aposentada no cargo de Orientador Educacional - Nível GMC - 2 - I - 13ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº 26 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 31 de março de 2007.

Volta Redonda, 10 de junho de 2009.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 256/2007 - SMA

Claire Wilma Amorim Busich, matrícula 075.345, aposentada no cargo de Orientador Educacional - Nível GMC - 2 - I - 13ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 26 e a Apostila de Fixação às folhas 27 do presente processo:

- Onde se lê:

- Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 041, de 31 de dezembro 2003, combinado com o artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a", § 3º e 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998.

- Passa-se a ler:

- Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro 2003.

Volta Redonda, 10 de junho de 2009.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 195/2006 - SMA

Antonio Batista dos Santos, matrícula 057.096, aposentado no cargo de Gari - Nível GA-2 - II - 13ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 51 e a Apostila de Fixação às folhas 54 do presente processo:

- Onde se lê:

- Artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com a Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro 2004.

- Passa-se a ler:

- Artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro 2003.

Volta Redonda, 10 de junho de 2009.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 228/2008 - SMA

Jose Jefferson Marques, matrícula 178.101, aposentado no cargo de Guarda Municipal - Nível GO4A2 - 9ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 228 do presente processo:

- Onde se lê:

- Artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com a Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro 2003.

- Passa-se a ler:

- Artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro 2003.

Volta Redonda, 10 de junho de 2009.

CLÁUDIO DOSSANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 220/2007 - SMA
Ángela Regina de Souza Stivarin, matrícula 086.703, aposentada no cargo de Professor do 1º Grau – 1ª Fase – Nível GMA – 1 – I – 12ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 26 a Aposentadoria de fixação em parcela única às folhas 27 do presente processo.

- Onde se lê:

- Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro 2003, combinado com o 40, § 1º, inciso III, letra "a", § 3º e 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998.

- Passa-se a ler:

- Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro 2003.

Volta Redonda, 10 de junho de 2009.

CLÁUDIO DOSSANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 220/2007 - SMA
Ángela Regina de Souza Stivarin, matrícula 086.703, aposentada no cargo de Professor do 1º Grau – 1ª Fase – Nível GMA – 1 – I – 12ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 26 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 31 de março de 2007.

Volta Redonda, 10 de junho de 2009.

CLÁUDIO DOSSANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

Volta Redonda, 16 de junho de 2009.

CARLOS MACEDO DACOSTA
Secretário Municipal de Administração

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 100/A/2009
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa

SON PROPAGANDA REPRESENTAÇÃO PLANEJAMENTO E MARKETING LTDA.
OBJETO: Permissão de uso do pavilhão da Praça São João para realização do show do Padre Fábio de Melo.
DATA DE ASSINATURA: 15.05.2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.994/2009
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 118/2009
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a CONSULPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.
OBJETO: Locação de 13 (treze) salas comerciais.
DOTAÇÃO: 9.03.04.122.0175.2.131 - 339.09.20.00 - SMF (N.E. nº 00.919-9, de 10/03/2009)
VALOR GLOBAL: R\$ 39.205,71 (trinta e nove mil, duzentos e cinco reais e setenta um centavos)
DATA DE ASSINATURA: 04.06.2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.104/2011

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 119/2009
TERMO DE CESSÃO DE BENS DE USO PERMANENTE

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o Município de PINHEIRAL.
OBJETO: Cessão de equipamentos destinados à implantação do Programa de Saúde do Trabalhador no âmbito do Município cessionário.
PRAZO: 03 (três) anos
DATA DE ASSINATURA: 05.06.2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.005/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 120/2009
TERMO DE CESSÃO DE BENS DE USO PERMANENTE

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o Município de RESENDE.
OBJETO: Cessão de equipamentos destinados à implantação do Programa de Saúde do Trabalhador no âmbito do Município cessionário.
PRAZO: 03 (três) anos
DATA DE ASSINATURA: 05.06.2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.006/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 121/2009
TERMO DE CESSÃO DE BENS DE USO PERMANENTE

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o Município de BARRA DO PIRAI.
OBJETO: Cessão de equipamentos destinados à implantação do Programa de Saúde do Trabalhador no âmbito do Município cessionário.
PRAZO: 03 (três) anos
DATA DE ASSINATURA: 05.06.2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.007/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 122/2009
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e COMISSÃO DE FORMATURA DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA TURMA DE MEDICINA DO UNIFOA.
OBJETO: Autorização de uso do pavilhão da Praça São João para que possa realizar a formatura da Quadragesima Primeira Turma de Medicina do UNIFOA.
PRAZO: período de 7 a 14 de dezembro de 2009
DATA DE ASSINATURA: 08.06.2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.900/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 123/2009
TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUTORA TERRACOTA LTDA.
OBJETO: Alteração técnica relativa à obra de REFORMA E ACRESCIMO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL SUR, situada na Rua 545-A, nº 27, Jardim Paraíba, Volta Redonda/RJ, firmado em 15/08/2008 (CONTRATO N.º 26/2008).
DOTAÇÃO: 9.06.12.361.0209.1.093.44905100.28 - SME (N.E. nº 02.419-9, de 01/06/2009)
VALOR GLOBAL: R\$ 85.365,73 (oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos)
DATA DE ASSINATURA: 08.06.2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.950/2008

FBG - Fundação Beatriz Gama

ATO N.º 013/2009

Ementa: **ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO**

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Deliberação 904/68,

R E S O L V E :

Art. 1º - Atribuir a servidora **Rosilene Maria Pisanechi Martinho** a gratificação prevista no Art. 136 da LM 193184 no limite previsto em seu Parágrafo Único.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 15/05/2009, sendo revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda (RJ), 28 de maio de 2009

VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

FEVRE - Fundação Educacional de Volta Redonda

ATO N.º 3545/2009 – PR

EMENTA: Admite professora por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade da contratação temporária de profissionais para substituir os titulares que encontram-se respondendo pela direção de nos suas Unidades de Ensino, ou atuando na Implementação Pedagógica;

Considerando a necessidade de cumprirmos a carga horária anual estabelecida para os nossos alunos.

R E S O L V E :

Admitir por prazo determinado, a professora DENISE MAIA DA COSTA, matr 3794-0, a partir de 06/05/2009 até 31/12/2009.

Volta Redonda, 06 de maio de 2009.

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr.126

ATO N.º 3546/2009 – PR

EMENTA: Concede ao servidor Robson Martins de Sá disponibilidade com ônus, junto ao FORUM.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Colocar a disposição do Fórum de Volta Redonda o servidor ROBSON MARTINS DE SÁ, MATR. 3727, a contar de 02/01/2009, com ônus para esta Fundação.

Volta Redonda, 19 de maio de 2009

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr.126